

## EDITAL N. 02/2026

### SELEÇÃO DE PROJETOS PIBIART - EDIÇÃO 2026-2027

A Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora (Procult-UFJF) torna público, por meio deste edital, o processo seletivo para preenchimento de 101 vagas para bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística (Pibiart), destinadas a estudantes de todos os cursos de **graduação** da instituição, de acordo com a [Resolução 10/2018](#) do Conselho Superior da UFJF (Consu).

#### 1. Dos objetivos

O Pibiart tem como principais objetivos:

- Construir e compartilhar conhecimentos por meio da produção artística e da pesquisa a partir de projetos de todas as linguagens artísticas;
- Institucionalizar e apoiar as atividades artísticas desenvolvidas no âmbito da UFJF;
- Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UFJF e fora dela;
- Incentivar a produção artística de alunos de graduação da UFJF por meio da participação em projetos culturais;
- Qualificar graduandos da UFJF na área artístico-cultural em articulação com a comunidade acadêmica e externa à Universidade;
- Incentivar atividades de docência em artes em projetos educativos desenvolvidos no âmbito da Procult.

#### 2. Das definições

As bolsas do Pibiart terão duração de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2026 e encerramento em 31/08/2027. O programa oferece três modalidades de bolsas:

**2.1. Pibiart – Projetos Artístico-Culturais (PAC):** Bolsas de iniciação artística que contemplam o desenvolvimento de propostas elaboradas por alunos de graduação da UFJF, indicando a concordância e a orientação de um professor ou técnico-administrativo em educação (TAE) da UFJF, juntamente com um coorientador, quando for o caso, e prevendo a realização de, no

mínimo, uma oficina (conforme orientações apresentadas no item 10 deste edital), dentro do período de desenvolvimento do projeto.

**2.2. Pibiart – Grupos Artísticos (GA):** Bolsas que contemplam estudantes de graduação que desenvolvem trabalhos ligados às diversas linguagens artísticas, em grupos da UFJF **que não possuem vínculo direto com a Procult**. Nesta modalidade, os projetos são apresentados pelos coordenadores dos grupos com mais de um ano de atuação comprovada no âmbito da UFJF.

**2.3. Pibiart – Mediação Artística (MA):** Bolsas de iniciação a atividades de mediação de conhecimentos em música e em projetos de cunho educativo-cultural, que visam à iniciação artística da comunidade acadêmica da UFJF e fora dela. São bolsas destinadas ao desenvolvimento de atividades educativo-culturais no âmbito dos aparelhos de cultura vinculados à Procult. Nesta edição, esta modalidade se subdivide em duas ramificações: MA-Música e MA-Procult.

### 3. Das seleções e processos de inscrição

#### 3.1. Disposições gerais:

**3.1.1.** Os projetos das modalidades Grupos Artísticos (GA) e Mediação Artística (MA) **não são submetidos pelos alunos**. Somente por um professor ou servidor TAE da UFJF.

**3.1.2.** Os editais internos de seleção de bolsistas dos projetos das modalidades GA e MA deverão estabelecer a pontuação mínima de 70% para aprovação dos alunos ou seu cadastro na lista de espera. Os candidatos que obtiverem nota inferior estarão automaticamente desclassificados.

**3.1.3.** Os formulários referentes ao processo seletivo de todas as modalidades estão disponíveis no sistema [SIGA-X](#) e no [site da Procult](#) e deverão ser salvos em **formato PDF** após o preenchimento. Em seguida, deverão ser anexados ao processo de submissão pelo SIGA-X, nas etapas correspondentes.

**Observação:** *o tamanho máximo de arquivo permitido pelo sistema é de 3MB.*

**3.1.4.** Deve-se evitar dar títulos muito longos aos projetos. O ideal é ser o mais claro e objetivo possível, tornando o trabalho atrativo para o público e sua divulgação mais fluida.

**3.1.5.** Todos os projetos submetidos deverão assumir o compromisso de cumprir com os princípios éticos que fundamentam as ações da Universidade, garantindo a integridade de todos os participantes.

**3.1.6.** Os proponentes cujos projetos previrem **entrevistas** deverão **obrigatoriamente** submetê-los ao **Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos**. O processo leva tempo e precisa ser iniciado **IMEDIATAMENTE após a divulgação do resultado final**. Caso o projeto não seja aprovado pelo CEP, a bolsa será interrompida e o próximo projeto da lista de espera será convocado. Orientadores e bolsistas deverão encaminhar à Procult (pelo e-mail [pibiart.procultura@ufjf.br](mailto:pibiart.procultura@ufjf.br)) o número de protocolo e o parecer, bem como quaisquer atualizações acerca do processo junto ao Comitê. Contatos do CEP: (32) 2102-3788 – [cep.propp@ufjf.br](mailto:cep.propp@ufjf.br) – <https://www2.ufjf.br/comitedeetica/>.

**3.1.7.** O aluno aprovado **em qualquer modalidade** deverá apresentar documento comprobatório de consulta à qualificação cadastral do seu CPF junto à Receita Federal (salvar a tela em formato PDF). A consulta deverá ser feita por meio do link abaixo e o comprovante anexado ao processo no SEI: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). Feita a consulta, caberá ao aluno verificar se os dados cadastrados no SIGA (nome, data de nascimento e CPF) conferem com os dados da qualificação cadastral da Receita Federal.

- Havendo divergência nos **dados do SIGA**, cabe ao aluno entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA) e solicitar as alterações necessárias.
- Havendo divergência nos **dados da Receita Federal**, cabe ao aluno se dirigir à Receita Federal e providenciar as devidas alterações.

Importante destacar que qualquer pendência nos dados cadastrais, seja no SIGA ou na Receita Federal, impossibilita a realização de pagamentos naquele CPF. O bolsista tem a obrigação de manter os dados atualizados de forma perene.

**3.1.8.** Todos os bolsistas deverão participar, obrigatoriamente, de seminários e eventos convocados pela Universidade, em especial a **Semana de Integração de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação da UFJF – (Espiaqui)**, ação realizada pela UFJF com o objetivo de apresentar à comunidade o que é produzido pelos alunos nos projetos acadêmicos. As datas deste e de outros eventos serão divulgadas posteriormente pela Procult.

**3.1.9.** A partir desta edição, todos os proponentes deverão indicar os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU aplicáveis ao projeto (no máximo **três**). Os ODS

são um conjunto de 17 metas globais estabelecidas pela ONU em 2015. Eles fazem parte da chamada Agenda 2030, um plano de ação mundial para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, além de garantir a paz e a prosperidade para todos. Em 2023, o Governo Brasileiro criou o ODS 18, com vistas a eliminar o racismo e a discriminação, promovendo a igualdade para afrodescendentes e povos indígenas (Figura 1). Os proponentes deverão apresentar os resultados das ações realizadas em prol do desenvolvimento dos ODS aplicáveis aos seus projetos nos relatórios de atividades (a ser detalhado nos respectivos formulários em momento oportuno).

**Figura 1:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU)



(Fonte: Secretaria-Geral do Governo do Brasil. Disponível em:

<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/cnods/camara-tematica/ods-18-igualdade-etnico-racial/GUIA1.pdf>, acesso em 10/06/2026).

### 3.2. Projetos Artístico-Culturais (PAC)

**3.2.1.** As propostas incluídas na modalidade Projetos Artístico-Culturais deverão ser apresentadas sob a forma de projetos artísticos, entendidos como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. **Esta modalidade não permite mais de um bolsista remunerado por projeto, mas permite voluntários.**

**3.2.2.** Nesta modalidade, só é permitida a inscrição de um único projeto por pessoa. Caso o proponente envie mais de uma inscrição, será avaliada apenas a última proposta submetida.

**3.2.3.** A seleção dos projetos será realizada, mediante análise das propostas inscritas, por uma comissão instituída pela Procult.

**3.2.4.** Os projetos deverão ser apresentados por meio de formulário próprio, disponível para download no [SIGA-X](#) e no [site da Procult](#), e anexados posteriormente no ato da inscrição pelo SIGA-X. Cada projeto deverá conter:

- Título (*curto, claro e objetivo*);
- Dados do proponente;
- Categoria artística;
- Grupo de reserva de vagas (cotas);
- Indicação de interesse ou não em ser voluntário no programa;
- Indicação de interesse em cadastrar voluntários no projeto e justificativa, se for o caso;
- Descrição do projeto;
- Fundamentação teórica;
- Objetivos gerais;
- Objetivos específicos;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;
- Impacto sociocultural;
- Plano de trabalho do bolsista (*listar a programação de cada mês, de setembro de 2026 a agosto de 2027*);
- Previsão de abordagem da oficina (*mês, tema, público-alvo etc.*);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aplicáveis ao projeto (no máximo três).

### **3.3. Grupos Artísticos (GA)**

**3.3.1.** As bolsas da modalidade Grupos Artísticos são destinadas aos grupos da comunidade acadêmica, não vinculados à Procult, com mais de um ano de atividade comprovada.

**3.3.2.** A seleção dos projetos será realizada, mediante análise das propostas inscritas, por uma comissão instituída pela Procult.

**3.3.3.** As bolsas desta modalidade serão concedidas a partir da apresentação de projetos pelos coordenadores dos grupos (que podem ser professores ou TAEs da UFJF). Os projetos deverão ser submetidos a partir de formulário próprio, disponível para download no [SIGA-X](#) e no [site da Procult](#), e anexados posteriormente no ato da inscrição pelo SIGA-X. Os projetos precisam conter:

- Título (*curto, claro e objetivo*);
- Categoria Artística;
- Número de bolsistas solicitado;
- Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista, se for o caso;
- Descrição;
- Cursos contemplados (*alunos que podem se candidatar*);
- Objetivos gerais;
- Objetivos específicos;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;
- Impacto sociocultural;
- Plano de trabalho individual dos bolsistas (*se houver solicitação de mais de um bolsista, os planos de trabalhos individuais deverão ser prioritariamente diferentes*);
- Histórico do grupo (*com comprovação de atividades por, no mínimo, um ano ininterrupto, a contar da data deste edital. A comprovação deverá ser feita por meio do envio de um único arquivo em PDF pelo SIGA-X, na mesma etapa que o formulário de inscrições, contendo declarações de participação em eventos, matérias na imprensa, premiações, certificados ou semelhantes. O arquivo deverá ser nomeado como "Histórico - Nome do grupo"*);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aplicáveis ao projeto (no máximo três).

**3.3.4.** A seleção de bolsistas dos Grupos Artísticos aprovados pela comissão será realizada por meio de edital específico, conduzido pelos coordenadores dos grupos, por meio do sistema SIGA-X. Os formulários a serem utilizados na seleção encontram-se disponíveis na chamada "PIBIART 2026-2027" do SIGA-X, e no [site da Procult](#).

#### **3.4. Mediação Artística (MA)**

**3.4.1.** As atividades das bolsas da modalidade Mediação Artística são desenvolvidas nos diversos espaços culturais da Procult e estão divididas entre **Mediação Artística - Música (MAM)** e **Mediação Artística - Procult (MAP)**.

**3.4.2.** A análise dos projetos desta modalidade será realizada pela Procult.

**3.4.3.** A seleção de bolsistas para **Mediação Artística - Música** será realizada por edital específico, sob supervisão do(a) coordenador(a) da Escola de Artes Pró-Música. Os projetos desta modalidade deverão ser inscritos pelos coordenadores das ações (professores ou TAEs da UFJF) ou pelo(a) coordenador(a) da Escola de Artes Pró-Música.

**3.4.4.** Para as bolsas de **Mediação Artística - Música**, o proponente deverá apresentar um plano de carga horária **contínua de 12 horas semanais (permitido até 4h para planejamento e no mínimo 8h para realização do curso), para todo o período de vigência da bolsa**, especificando o curso oferecido.

**3.4.5.** As bolsas da modalidade **Mediação Artística - Procult** serão concedidas a partir da apresentação de projetos pelos diretores ou servidores técnico-administrativos dos espaços culturais da Procult. **OBS.:** *Cada espaço da Procult deverá submeter um único projeto e, em caso de aprovação, distribuir as tarefas dos bolsistas de acordo com as respectivas demandas.*

**3.4.6.** As inscrições para ambas as categorias de Mediação Artística deverão ser realizadas por meio de formulário próprio, disponível para download no [site da Procult](#) e no [SIGA-X](#), a ser anexado posteriormente no ato da inscrição pelo SIGA-X. Os projetos precisam conter:

- Título (*curto, claro e objetivo*);
- Modalidade (*MAM ou MAP*);
- Dados do(a) proponente;
- Número de bolsistas solicitado;
- Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista, se for o caso;
- Descrição do projeto;
- Cursos contemplados (*alunos que podem se candidatar*);
- Objetivos gerais;
- Objetivos específicos;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;

- Impacto sociocultural;
- Plano de trabalho especificando a carga horária de planejamento do(s) bolsista(s);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aplicáveis ao projeto (no máximo três).

**3.4.7.** Após a análise dos projetos de ambas as categorias de Mediação Artística, os proponentes deverão selecionar os bolsistas por meio de edital específico, criando um processo seletivo no SIGA-X e utilizando os formulários disponíveis para download no sistema e no [site da Procult](#).

## **4. Das obrigações do Bolsista**

**4.1.** Durante o desenvolvimento do trabalho, o bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na inscrição do projeto, com atuação de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais.

**4.2.** O bolsista deverá registrar todas as etapas e atividades do projeto por meio de fotografias com boa resolução, a serem anexadas aos seus relatórios parciais e finais. Os registros fotográficos são fundamentais para divulgação dos projetos por meio da Revista Bia, publicação digital que apresenta à comunidade os trabalhos desenvolvidos ao longo de cada edição do programa, bem como em posteriores publicações da Procult em suas redes sociais.

**4.3.** O bolsista deverá comparecer às reuniões convocadas pelo orientador. Qualquer tipo de ausência deverá ser justificada por escrito.

**4.4.** Mudanças de cidade, intercâmbio, mobilidade acadêmica, trancamento, desistência de curso, colação de grau ou quaisquer outras alterações que possam prejudicar o desenvolvimento do projeto deverão ser imediatamente notificadas à Procult, pelos endereços [secretaria.procultura@ufjf.br](mailto:secretaria.procultura@ufjf.br) e [pibiart.procultura@ufjf.br](mailto:pibiart.procultura@ufjf.br).

**4.5.** O bolsista deverá apresentar um **relatório parcial** após os seis primeiros meses de trabalho e um **relatório final** no último mês do projeto. Os relatórios serão analisados por uma comissão de acompanhamento instituída pela Pró-reitoria de Cultura.

## **5. Das obrigações do orientador**

Cada professor e/ou TAE poderá assumir a orientação de, no máximo, 10 (dez) projetos. Não há restrição para coorientação ou suplência. Para o melhor desenvolvimento do trabalho, os orientadores de todas as modalidades deverão:

**5.1.** Reunir-se com os alunos pelo menos uma vez por mês, realizando o devido registro dessa reunião.

**5.2.** Acompanhar o pleno desenvolvimento das atividades, bem como o cumprimento das etapas e prazos estipulados pela Procult no decorrer da bolsa.

**5.3.** Aprovar os relatórios parciais e finais dos seus orientandos e enviá-los à Procult dentro dos prazos estipulados.

**5.4.** Comunicar à Procult imediatamente em casos de não cumprimento dos deveres por parte de seus orientandos.

**5.5.** Lançar a frequência de seus orientandos **remunerados** no sistema **SIGA 3 (azul)**, no **máximo, até o dia 10** de cada mês. Após esse período, não será possível efetuar o lançamento, o que acarretará o não pagamento do valor da bolsa relativo àquele mês.

**5.6. ATENÇÃO:** Como o **SIGA-X** permite que o aluno emita seu próprio certificado, a frequência (inclusive para voluntário) nesse sistema só deverá ser lançada após o encerramento do projeto, com a carga horária total cumprida, desde que não esteja inadimplente com suas obrigações constantes neste Edital. Em caso de desistência, formatura ou desligamento por motivos plausíveis, o estudante que não estiver inadimplente até aquela data poderá receber a frequência de sua carga horária total após o desligamento e confirmação da inexistência de pendências.

## **6. Dos relatórios parciais e finais de atividades**

**6.1.** Para comprovar o desenvolvimento do trabalho, cada projeto deverá apresentar à Procult, em prazos definidos e informados por ela, dois relatórios ao longo da edição do programa: um relatório parcial (RPA) e um relatório final de atividades (RFA). Tais relatórios deverão ser enviados por escrito, por meio de formulários que serão disponibilizados no [site da Procult](#) e divulgados em suas redes sociais. Após o envio, uma cópia do relatório será enviada ao e-mail do orientador, o qual deverá salvá-la em PDF e anexá-la ao projeto no SIGA-X e ao processo SEI.

**6.2.** O Relatório Parcial de Atividades (RPA) deverá ser apresentado após a primeira metade da edição do programa, em prazos definidos pela Procult. Deverá ser elaborado apenas **um relatório por projeto**, ou seja, aqueles que contam com mais de um bolsista deverão enviar um único relatório contendo as informações de todos os integrantes. Os formulários serão preenchidos e enviados pelos **orientadores**, e os alunos deverão contribuir com sua produção.

**6.3.** O RPA deverá conter uma breve definição do projeto; resultados parciais; estratégias, métodos e/ou ferramentas utilizados; desafios e estratégias para superá-los; descrição das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s); planejamento para os meses subsequentes; links para materiais fotográficos e/ou audiovisuais do projeto e análise de pontos de melhoria.

**6.4.** Caso o RPA não seja entregue dentro do prazo estabelecido pela Procult ou o trabalho seja julgado insatisfatório, o aluno poderá perder a bolsa e o próximo candidato da lista de excedentes será convocado.

**6.5.** O Relatório Final de Atividades (RFA) deverá conter uma síntese do projeto; resultados alcançados; principais desafios; contribuição para a formação estudantil; impacto sociocultural atingido; links para materiais complementares, fotografias do projeto e outras mídias que se fizerem necessárias.

**6.6.** Em caso de desligamento antes do período integral da bolsa, o bolsista deverá apresentar o relatório das atividades até a data em que o trabalho foi desenvolvido.

**6.7.** O bolsista deverá ceder seus direitos de imagem e voz à Procult, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, bem como se resguardar com documentos de autorização de uso de imagem e voz de pessoas que porventura apareçam em seus registros fotográficos e/ou audiovisuais, a serem enviados anexos aos relatórios parcial e final. O documento-modelo está disponível no [site da Procult](#) (*Autorização do Uso de Imagem e Voz*). Em caso de imagens de crianças e/ou adolescentes, deverá ser enviada a devida autorização do responsável legal, utilizando o modelo específico (*Autorização do Uso de Imagem e Voz – Crianças e Adolescentes*), disponível na mesma página.

**6.8.** O bolsista que não apresentar algum dos relatórios de acordo com o prazo determinado será considerado **inapto a participar de futuras edições** do Pibiar, bem como **não receberá o certificado** do programa.

**6.9.** O bolsista que estiver pleiteando uma vaga neste Edital e porventura esteja participando da edição 2025-2026 terá sua **aprovação condicionada** ao cumprimento de todas as entregas exigidas pelo programa. Em caso de descumprimento, será **desclassificado** e o próximo candidato da lista de espera será convocado.

## 7. Das vagas

**7.1.** As bolsas do Pibiart estão distribuídas entre as modalidades de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo o seu quantitativo variável. Para o exercício 2026-2027, o valor da bolsa é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o quantitativo distribuído entre as modalidades é o que se segue (podendo ser adaptado de acordo com a demanda qualificada):

<b>PIBIART 2026-2027</b>	
<b>BOLSAS DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA (Escola de Artes Pró-Música e Procult)</b>	
<b>TIPO DE MEDIAÇÃO</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
Mediação Artística - Música	<b>31</b>
Mediação Artística - Procult	<b>29</b>
<b>BOLSAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
Projetos Artístico-Culturais (PAC)	<b>26</b>
Grupos Artísticos	<b>15</b>
<b>TOTAL DE BOLSAS</b>	<b>101</b>

**7.2.** Da Reserva de Vagas para Propostas com Temáticas no Campo das Ações Afirmativas:

**7.2.1.** Serão reservadas vagas da modalidade Projetos Artístico-Culturais (PAC) para o fortalecimento das ações afirmativas na instituição de acordo com os seguintes quantitativos:

- 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras, que ingressaram na UFJF pela política de cotas;
- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas, que ingressaram na UFJF pela política de cotas;
- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas, que ingressaram na UFJF pela política de cotas;
- 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, que ingressaram na UFJF pela política de cotas;
- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans (transexuais e travestis).

**7.2.2.** Os(as) proponentes optantes pelas reservas de vagas das ações afirmativas deverão explicitar, **no formulário de inscrição**, a qual grupo se vinculam.

**7.2.3.** Os(as) candidatos(as) optantes pelas reservas de vagas destinadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão encaminhar, **no ato da submissão do projeto via SIGA-X**, documento comprobatório de sua condição de cotista na UFJF (formato PDF). Para fins de comprovação, deverá ser apresentado o **Atestado do Tipo de Ingresso**, disponível no SIGA-X, no seguinte caminho: **Portal do Aluno** → **Atestados** → **Atestado do Tipo de Ingresso**.

**7.2.4.** Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverão apresentar **no ato da submissão do projeto via SIGA-X**, obrigatoriamente, a autodeclaração de pessoa trans (transexual ou travesti), conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital, acompanhada de **ao menos um** dos seguintes documentos (formato PDF):

- Documento oficial de identificação civil contendo nome social;
- Certidão de inteiro teor ou outro documento oficial que comprove a retificação de prenome e/ou gênero;
- Protocolo de solicitação de retificação de prenome e/ou gênero ou de emissão de RG com nome social;
- Outros documentos oficiais que contribuam para a comprovação da condição declarada.

Na impossibilidade de apresentação da documentação complementar acima indicada, a candidatura poderá ser avaliada por comissão designada para essa finalidade, observados os princípios do respeito à dignidade, à privacidade e à não discriminação da pessoa candidata.

**7.2.5.** As vagas eventualmente não preenchidas em uma determinada modalidade de ação afirmativa serão redistribuídas entre as demais modalidades de ações afirmativas previstas neste edital, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados. Esgotadas as listas de todas as modalidades de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

**7.3.** O desligamento de qualquer bolsista na modalidade Projetos Artístico-Culturais (PAC), seja por desistência, formatura, ou desligamento compulsório por falta de comprovação do trabalho, implicará a convocação do próximo projeto da lista de espera, desde que ocorra até os seis primeiros meses da edição. O desligamento deverá ser informado pelos orientadores no processo SEI, por meio de despacho simples para a mesa SEI SEC-PROCULT constando o termo de desistência ou desligamento, a depender do caso, solicitando a exclusão do discente no SIGA 3 (azul). Terão prioridade os projetos que já estiverem sendo desenvolvidos de forma voluntária. Após esse período, a distribuição das bolsas ociosas se dará mediante avaliação de demandas dos projetos já ativos, conforme desenvolvimento e necessidades.

**7.4.** Formatura, desistência, desligamento compulsório ou inclusão de novos bolsistas nos projetos das modalidades Grupos Artísticos e Mediação Artística deverão ser informados pelos orientadores no processo SEI, dentro do mesmo processo do projeto, por meio de despacho simples para a mesa SEI SEC-PROCULT constando termos de desistência, desligamento ou compromisso, a depender do caso, solicitando o desligamento ou o cadastro do discente no SIGA 3 (azul). Havendo desligamento, o próximo candidato aprovado em edital específico, constante em lista de espera, deverá ser convocado. Caso não haja candidato na lista de espera, o orientador deverá publicar um novo edital interno para ocupação da vaga.

**7.4.1.** Havendo desistência de bolsista em uma das modalidades supracitadas, **sempre** deverão ser realizadas novas chamadas dos candidatos do **mesmo processo seletivo até que se esgote a lista de espera**. Exceto nos casos em que os alunos restantes da ata não tenham alcançado a nota mínima para aprovação (70%), pois serão automaticamente desclassificados.

**7.4.2.** O prazo para a resposta do candidato convocado em reclassificação de projetos das modalidades GA ou MA será de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas úteis**. Caso o candidato

não responda dentro deste prazo, estará automaticamente desclassificado e os próximos candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação.

**7.4.3.** Caso o projeto não possua uma lista de espera ou as chamadas se esgotem, deverá ser iniciado um novo processo seletivo interno, que terá validade somente até o término desta edição do programa (31/08/2027).

**7.4.4.** É recomendável que o início de novos bolsistas nesses projetos seja no primeiro dia útil do mês subsequente.

## **8. Do voluntariado**

**8.1.** O programa prevê bolsas voluntárias (sem remuneração). Estas deverão ser devidamente formalizadas nos Termos de Compromisso.

**8.2.** Os projetos das modalidades GA e MA podem ter quantos voluntários forem necessários. Havendo desistência de algum bolsista remunerado, um voluntário passará a ocupar tal vaga, seguindo, obrigatoriamente, a ordem de classificação. Caso não seja do interesse do aluno ocupar a vaga, deverá registrar sua desistência formalmente via SEI.

**8.3.** No caso de serem aprovados, mas não contemplados com bolsa, os proponentes da modalidade PAC poderão atuar como voluntários. Para isso, o aluno deverá indicar no formulário de submissão o interesse em realizar o projeto pelo Pibíart de forma voluntária. Havendo desistência de algum projeto desta modalidade, os projetos de voluntariado aprovados serão convocados para a vaga remunerada, seguindo a ordem de classificação.

**8.4.** Os projetos da modalidade PAC aprovados com uma bolsa remunerada poderão contar com voluntários, a serem indicados pelo próprio bolsista, sem necessidade de processo seletivo, devendo enviar os respectivos Termos de Compromisso. O número de voluntários solicitados deverá ser devidamente justificado no formulário de submissão.

**8.5.** É vedada a participação como voluntário em mais de um projeto neste programa.

## **9. Do calendário**

<b>CALENDÁRIO</b>	
Inscrições	19 de junho a 05 de julho de 2026
Avaliação pelas comissões	06 a 23 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar	Até as 18h do dia 27 de julho de 2026
Interposição de recursos	28 a 29 de julho 2026
Divulgação do resultado final	Até as 18h do dia 03 de agosto de 2026
Entrega do termo de compromisso dos bolsistas da modalidade Projeto Artístico-Cultural (PAC)	04 a 14 de agosto de 2026
Período de seleção de bolsistas e entrega da documentação para as modalidades Grupos Artísticos (GA) e Mediação Artística (MAM e MAP)	04 a 18 de agosto de 2026
Início da edição 2026-2027	1º de setembro de 2026

**9.1.** O calendário da seleção dos bolsistas das modalidades Grupos Artísticos e Mediação Artística será definido por meio de editais específicos, conforme número de vagas disponibilizadas no item 7.1 deste edital.

**9.2.** Os editais específicos das modalidades supracitadas, com a definição dos calendários de seleção, serão disponibilizados pelos orientadores no **SIGA-X**, por onde deverá ocorrer todo o processo seletivo. Em seguida, a documentação deverá ser enviada via SEI, conforme orientações do item 13 deste edital.

## **10. Das oficinas da modalidade PAC**

**10.1.** Todos os bolsistas da modalidade **Projetos Artístico-Culturais (PAC)** deverão desenvolver, no mínimo, **uma oficina** ao longo do projeto, de forma presencial **nas dependências da UFJF**

(preferencialmente na Escola de Artes Pró-Música - Av. Rio Branco, 3372), de acordo com a proposta apresentada e a disponibilidade do local. **O agendamento do local de realização das oficinas é de responsabilidade do bolsista.**

**10.2.** As oficinas a serem oferecidas deverão ter **no mínimo 4 (quatro) horas** de duração, podendo ser divididas em mais de um encontro.

**10.3.** As oficinas deverão ser realizadas no máximo até o dia 30/06/2027.

**10.4.** A Procult ficará responsável pela divulgação das oficinas de todos os projetos em suas redes sociais. Para isso, será necessário que o bolsista envie para o endereço [pibiart.procultura@ufff.br](mailto:pibiart.procultura@ufff.br) o que se pede a seguir:

- Título do projeto;
- Título da oficina;
- Nome completo do bolsista;
- Nome do(a) orientador(a) e coorientador(a), se houver;
- Perfil do bolsista e/ou do projeto no Instagram, se houver;
- Descrição do conteúdo;
- Especificações de público-alvo;
- Link do Google Forms para inscrições. (*OBS.: Utilizar os modelos disponíveis no site da Procult*);
- Prazo de inscrições;
- Data(s) da oficina;
- Horário(s);
- Local de realização;
- Materiais e/ou ferramentas a serem levados pelos participantes (quando necessário);
- Uma imagem livre de direitos autorais que ilustre o tema da oficina. (*Pode ser baixada em bancos de imagem gratuitos ou de própria autoria. A imagem não pode conter textos*).

**10.5.** Para fins de divulgação, as informações acima descritas deverão ser enviadas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista de início da oficina.

**10.6.** O bolsista deverá solicitar a todos os participantes da oficina que assinem um termo de autorização de uso de imagem e voz, disponível no [site da Procult](#).

## 11. Dos recursos

Os candidatos cujos projetos não forem aprovados no resultado preliminar poderão entrar com recurso seguindo o calendário apresentado no item 9 deste Edital, utilizando o modelo disponível no [site da Procult](#) e no SIGA-X. O documento deverá ser salvo em PDF e anexado ao processo no SIGA-X, etapa “Interposição de recursos”. Não serão aceitas interposições de recurso após o prazo estabelecido neste Edital.

## 12. Dos Critérios de Avaliação e Exclusão

**12.1.** Os candidatos da **modalidade PAC** deverão levar em consideração os seguintes critérios, que serão utilizados pela comissão avaliadora:

- Consistência do conteúdo artístico: 20 pontos;
- Objetividade e clareza: 20 pontos;
- Impacto sociocultural: 15 pontos;
- Criatividade: 15 pontos;
- Exequibilidade: 10 pontos;
- Planejamento: 10 pontos;
- Proposta de oficinas: 10 pontos.

**12.2.** Os candidatos das demais modalidades deverão levar em consideração os seguintes critérios, que serão utilizados pela comissão avaliadora:

- Consistência do conteúdo artístico (25 pontos);
- Objetividade e clareza (25 pontos);
- Impacto sociocultural (15 pontos);
- Criatividade (15 pontos);
- Exequibilidade (10 pontos);
- Planejamento (10 pontos).

**12.3.** A proposta que não atingir um mínimo de 70 pontos será automaticamente desclassificada.

**12.4.** Para fins de desempate de projetos da modalidade **PAC**, serão adotados os seguintes critérios:

- I. Maior nota no critério “Consistência do conteúdo artístico”;
- II. Maior nota no critério “Objetividade e clareza”;
- III. Maior nota no critério “Impacto sociocultural”;
- IV. Maior nota no critério “Exequibilidade”;
- V. Maior nota no critério “Planejamento”;
- VI. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- VII. Maior tempo de vinculação acadêmica ao curso.

**12.5.** Para fins de desempate de projetos das demais modalidades, serão adotados os seguintes critérios:

- I. Maior nota no critério “Consistência do conteúdo artístico”;
- II. Maior nota no critério “Objetividade e clareza”;
- III. Maior nota no critério “Impacto sociocultural”;
- IV. Maior nota no critério “Exequibilidade”;
- V. Maior nota no critério “Planejamento”;
- VI. Maior tempo comprovado de atuação para Grupos Artísticos (GA).

**12.5.1.** Os projetos de GA e MA utilizarão seus próprios critérios de desempate dos candidatos nos editais internos.

**12.6.** Alunos que já foram contemplados com o mesmo projeto **na modalidade PAC** (Projetos Artístico-Culturais) por duas vezes - consecutivas ou não - não serão contemplados pela terceira vez.

**12.7.** Projetos que não abordarem com clareza todos os itens do formulário de inscrição serão desclassificados.

**12.8.** Candidatos que já tenham participado de alguma edição anterior e não tenham apresentado bom desempenho, ou ficaram inadimplentes com suas entregas, serão automaticamente desclassificados.

**12.9.** Candidatos que acrescentarem campos ou alternativas **NÃO EXISTENTES** previamente nos formulários de submissão serão automaticamente desclassificados.

### **13. Da documentação e dos processos seletivos internos**

**13.1.** Os orientadores de projetos aprovados das modalidades **Grupos Artísticos (GA) e Mediação Artística (MAM e MAP)** deverão criar um processo seletivo pelo SIGA-X, utilizando os formulários disponíveis no [site da Procult](#). Ao abrir o processo seletivo, deverão preencher os dados solicitados no sistema, além de anexar o edital interno assinado eletronicamente e demais documentos que se fizerem necessários (em formato PDF). Em seguida, deverão enviar seus respectivos editais para o e-mail [pibiart.procultura@ufjf.br](mailto:pibiart.procultura@ufjf.br) a fim de serem divulgados no site da Procult. Caso haja alguma dúvida sobre a criação de processos seletivos no SIGA-X, recomendamos o [tutorial produzido pelo professor Ivan Bilheiro, integrante da equipe da Pró-reitoria de Graduação \(PROGRAD\)](#).

**13.2.** Ao nomear o edital e o processo seletivo no SIGA-X, deverá ser utilizada a sequência “ano - sigla da modalidade - projeto”. (*Exemplo: 2026 - MAP - Projeto Teste*).

**13.3.** Sugerimos que os orientadores das modalidades GA e MA, ao realizarem processos seletivos internos, solicitem dos candidatos um documento com dados de contato (e-mail e/ou telefone), pois o SIGA-X não fornece esses dados.

**13.4.** Após o término do processo seletivo, os orientadores deverão classificar no SIGA-X os bolsistas e os voluntários (ordenando-os, também, em lista de espera, quando for o caso), criando a **Equipe** do projeto (adicionando os bolsistas no botão “**VINCULAR**”. **Não utilizar o botão “CADASTRAR”!**).

**13.5.** Os orientadores deverão criar um novo processo no SEI (*CULTURA:Bolsa 002* para GA ou *Bolsa 003* para MA), por onde será gerada a Ata de Seleção (*Bolsa 002.02* para GA ou *Bolsa 003.02* para MA). Deverão ser encaminhados a **Ata de Seleção**, os **Termos de Compromisso** de todos os bolsistas (*Bolsa 002.03* para GA ou *Bolsa 003.03* para MA) e uma cópia do Edital interno para a mesa SEI **SEC-PROCULT**, por meio de um despacho simples, solicitando o cadastro no módulo de bolsas (SIGA 3). Já o cadastro da equipe no SIGA-X ficará a cargo dos orientadores.

**13.6.** Orientadores, coorientadores e bolsistas deverão assinar os Termos de Compromisso. Já as Atas de Seleção deverão ser assinadas somente pela banca examinadora.

**13.7.** Para os projetos da **modalidade PAC**, os orientadores deverão criar um novo processo no SEI (*CULTURA:Bolsa 001*) e gerar o Termo de Compromisso (*CULTURA:Bolsa 001.01*), a ser assinado eletronicamente, no próprio sistema, por orientadores, coorientadores (quando for o caso) e bolsistas. Por fim, os orientadores deverão encaminhar o processo para a mesa SEI **SEC-PROCULT**, por meio de um despacho simples, solicitando o cadastro no módulo de bolsas (SIGA 3).

**13.8.** O estudante que ainda não tiver um **cadastro de usuário externo no SEI** deverá realizá-lo imediatamente. [As orientações para o cadastro podem ser acessadas clicando aqui.](#)

## **14. Dos certificados**

**14.1.** Os certificados de conclusão de projeto poderão ser emitidos pelos próprios estudantes diretamente pelo SIGA-X, após o lançamento da carga horária total, realizado pelos orientadores ou pela equipe da Procult, desde que não esteja inadimplente com suas obrigações constantes neste edital.

**14.2.** Os certificados de participantes e realizadores de oficinas, orientadores, palestrantes ou de qualquer outra natureza além da mencionada no item anterior deverão ser solicitados pelo e-mail [pibiart.procultura@ufjf.br](mailto:pibiart.procultura@ufjf.br). A emissão destes caberá **exclusivamente** à Procult.

**14.3.** O participante em oficinas só terá direito ao certificado mediante a comprovação de participação em pelo menos 75% da carga horária total das atividades.

**14.4.** Para emissão de certificados aos participantes de oficinas, o responsável deverá manter um registro de controle de presença e apresentá-lo à Procult. O modelo encontra-se disponível no [site desta pró-reitoria](#).

## **15. Das disposições finais**

**15.1.** Todos os documentos anexados via SIGA-X deverão estar **obrigatoriamente em formato PDF**. Não serão aceitos arquivos em nenhum outro formato.

**15.2.** É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas, com exceção das bolsas de assistência estudantil (PROAE).

**15.3.** A Procult não se responsabiliza em casos de falha na conexão de internet ou outros problemas técnicos que impossibilitem as inscrições.

**15.4.** É imprescindível que os bolsistas e os orientadores estejam sempre atentos aos comunicados enviados pela Procult. Portanto, deverão informar no Termo de Compromisso o e-mail e telefone mais utilizados, bem como comunicar ao setor sobre qualquer atualização dos dados.

**15.5.** Qualquer divulgação realizada pelos bolsistas ou orientadores acerca dos projetos deverá conter as logomarcas do Pibart e da Pró-reitoria de Cultura. Para as ações realizadas nesta edição, dar preferência para as logomarcas comemorativas de 20 anos desta pró-reitoria. Os arquivos estão disponíveis para download no [site da Procult](#).

**15.6.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Procult.

Juiz de Fora, 19 de junho de 2026

Prof. Dr. Marcus Vinícius Medeiros Pereira

Pró-reitor de Cultura

**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)**

*[Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para autodeclarados(as) trans]*

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME SOCIAL, se houver, ou NOME CONFORME REGISTRO CIVIL), RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística (Pibiart), realizado pela Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora (Procult/UFJF), declaro minha identidade travesti/transsexual.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada falsidade nesta declaração, a qualquer tempo, estarei sujeito(a) à desclassificação do programa ou, se aprovado(a), à perda da vaga, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Assim, solicito minha inscrição na condição de candidato(a) às vagas reservadas por ações afirmativas.

Declaro também que comunicarei formalmente à UFJF eventuais alterações do meu registro civil e/ou em minha identidade de gênero.

Por fim, caracterizam os motivos que justificam minha autodeclaração *(descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como pessoa transexual ou travesti. Preenchimento obrigatório)*:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)